



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2026

Processo nº 23087.000251/2026-24

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO – PAI 2026.

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados a abertura das inscrições do processo seletivo e formação de cadastro reserva para o Programa de Apoio a Inclusão - PAI para atuação na Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento Acadêmico - CDA, localizada na Sede UNIFAL-MG, Prédio O, sala 201, em Alfenas-MG; para atuação na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE, localizada no *campus* da UNIFAL-MG em Poços de Caldas, Prédio F, sala B105; para atuação na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE, localizada no *campus* da UNIFAL-MG em Varginha, Prédio A, sala 114; e estabelece as normas para a realização do [Processo Seletivo, segundo a Resolução do CEPE nº 33 de 15 de agosto de 2017](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) é a unidade responsável pelo planejamento, execução, monitoramento, avaliação e disseminação do conjunto de medidas para o combate à discriminação a grupos em situação de vulnerabilidade e a promoção do respeito à diferença, da igualdade de oportunidades e da equidade. Desenvolve ações e serviços de acessibilidade e inclusão dos(as) estudantes com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades e superdotação. O objetivo é promover o desenvolvimento máximo possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

1.2. O campus de atuação e o número de vagas estão distribuídos, conforme quadro abaixo:

NÚCLEO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
PAI	Alfenas (campus da UNIFAL-MG)	08	24
PAI	Varginha (campus da UNIFAL-MG)	02	06
PAI	Poços de Caldas (campus da UNIFAL-MG)	01	03
PAI (Produção de Material)	Alfenas (campus da UNIFAL-MG)	02	06

1.3. Alunos regularmente matriculados em qualquer período dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, podem se inscrever como voluntários ou concorrer à bolsa.

1.3.1. A exceção é a vaga para PAI (Produção de Material), que é destinada apenas aos alunos de Ciências Biológicas a partir do 3º período;

1.4. O candidato aprovado e convocado deverá ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades presenciais, sendo: das 08h às 12h ou das 13h às 17h ou das 18h às 22h (em horários de demandas do Setor de Acessibilidade e Inclusão), na Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento Acadêmico - CDA, nas Coordenadorias de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACES, localizadas no campus da UNIFAL-MG em Poços de Caldas e Varginha ou no setor ao qual for destinado.

1.4.1. Havendo 3 (três) faltas não justificadas, ocorrerá o desligado do programa e a substituição por outro discente do cadastro reserva.

1.5. O valor da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, destinado à execução das atividades do Programa.

1.5.1. Poderá ser concedido auxílio adicional de transporte no valor de até **R\$ 63,00 (sessenta e três reais)** mensais,

para bolsistas que forem designados para realizar atividades de apoio em campus que não seja o mesmo onde seu curso é oferecido.

1.6. O período de atuação voluntária ou para atuação como bolsista será de março à dezembro de 2026, e poderá ser renovado ou não de acordo com o interesse da direção da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE.

1.7. A bolsa referente ao mês de março e dezembro de 2026, serão pagas proporcional aos dias de atividades desempenhadas.

1.8. A renovação ficará condicionada ao processo de avaliação realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo departamento citado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão fazer a inscrição online até **25/02/2026**.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição - [**CLIQUE AQUI!**](#)

2.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, conforme quadro do item 1.2 deste edital;

3.2. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades presenciais como bolsista, conforme especificado no item 1.4 deste edital e na Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017, citada no início do edital.

3.3. Ter disponibilidade para participação do curso de 30 (trinta) horas sobre as atribuições do bolsista;

3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE;

3.5. Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento;

3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1º ETAPA: PROVA

4.1. Para o candidato à vaga de **BOLSISTA DE APOIO - PA** a prova será uma redação dissertativa-argumentativa com o tema: “Inclusão de pessoas com deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação na universidade: como promovê-la?”;

4.2. Para o candidato à vaga de **BOLSISTA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL - PA** prova será uma redação dissertativa-argumentativa com o tema: “Inclusão de pessoas com deficiência na universidade: como promover a acessibilidade pedagógica de pessoa com deficiência visual e auditiva na universidade?”;

4.3. A redação dissertativa-argumentativa será realizada no dia **02/03/2026**, nos locais indicados a baixo:

a) para a vaga do campus da UNIFAL-MG em **Alfenas** será no período de 17h às 19h, Prédio O, sala 307;

b) para a vaga do campus da UNIFAL-MG em **Poços de Caldas** será realizada no período de 17h às 19h, Prédio B, Sala PC-B-207;

c) para a vaga do campus da UNIFAL-MG em **Varginha** será realizada no período de 17h às 19h, Prédio D, sala 203;

4.3.1. O resultado da 1º Etapa: Prova e Prática/Entrevista será publicado no dia **06/03/2026**.

2º ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

4.4. Sob pena de desclassificação neste processo seletivo, os candidatos as vagas de: **BOLSISTA DE APOIO - PA** e **BOLSISTA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL - PA**, aprovados na 1º Etapa: Prova, deverão enviar para a Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento Acadêmico - CDAAP, e-mail acessibilidade@unifal-mg.edu.br, o currículum atualizado com as devidas cópias dos documentos comprobatórios (certificados) salvos em PDF no período de **07 a 09/03/2026**.

4.5. A análise do currículo terá valor de 10 (dez) pontos, cabendo ao candidato que obtiver a maior pontuação a nota máxima e aos demais candidatos, nota proporcional.

4.6. Conforme quadro de pontuação abaixo:

ATIVIDADES NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	ÁREA INCLUSÃO	ÁREAS AFINS
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto
Experiência (Programa de Apoio à Inclusão - PAI, Estágio, PET, PIBID e demais programas desenvolvidos pela UNIFAL-MG)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 pontos por evento	-----
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,2 pontos por trabalho	-----
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 pontos por oficina	0,2 ponto
Cursos	0,5 pontos (a cada 20h de curso)	0,2 (a cada 20h de curso)

3º ETAPA: Entrevista

4.7. Os candidatos as vagas de **BOLSISTA DE APOIO - PA** e **BOLSISTA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL - PAI**, aprovados na 1º Etapa: Prova, serão submetidos à entrevista online com a equipe multiprofissional da PRACE.

4.8. A entrevista acontecerá nos dias **11 e 12/03/2026**, o horário e a plataforma utilizada para a realização da entrevista serão enviados para o e-mail que o candidato informou no ato da inscrição neste processo seletivo.

4.9. Serão analisados os seguintes critérios:

- conhecimento do tema;
- disponibilidade de tempo para as atividades.

4.10. A ausência na entrevista, sem prévia e justificada notificação através do e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br, com no mínimo 24h de antecedência, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo;

5. DO RESULTADO

5.1. Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.

5.2. A classificação final obedecerá a ordem decrescente da média das notas da prova dissertativa, da análise de currículo e da entrevista considerando a vaga na área inscrita.

5.3. A publicação do resultado parcial ocorrerá no dia **13/03/2026**, no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

5.4. A publicação do resultado final ocorrerá no dia **17/03/2026**, no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

5.5. Resultados e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace>

5.6. O processo seletivo será válido de março à dezembro de 2026, podendo os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do Programa. A PRACE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - PRACE;

6.2. Maior tempo de experiência na área do processo seletivo;

6.3. O aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado parcial caberá recurso;

7.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado parcial deverá enviar documento de recurso digitalizado em formato PDF, no período de **14 e 15/03/2026**, para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br

7.3. Não caberá recurso contra o resultado do recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A convocação será feita no dia **18/03/2026**, através do e-mail fornecido no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme a classificação, obedecendo o limite de vagas e será condicionada a disponibilidade orçamentária. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

8.2. Os candidatos aprovados e convocados para atuação nos *campi* da UNIFAL-MG deverão apresentar os documentos descritos abaixo nos dias **19 e 20/03/2026**.

- a) Termo de compromisso devidamente preenchido, conforme Anexo III;
- b) Termo de sigilo e confidencialidade preenchido, conforme Anexo IV;
- c) Cópia de documento de identidade;
- d) Comprovante do CPF (que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)
- e) Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário (não pode ser conta salário).
- f) Comprovante de residência.

8.3. Os documentos descritos no item 8.2 deverão ser digitalizados em PDF e enviados para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br

8.4. A ausência dos documentos listados no item 8.2 inviabiliza a inclusão no programa e o posterior pagamento da bolsa, não sendo efetuado os pagamentos retroativos.

8.5. Perderá o direito à vaga, o convocado que não apresentar os documentos necessários para a efetivação da inclusão no programa dentro do prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Não será admitido, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documentos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Caberá impugnação ao edital do certame à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - Prace.

9.1.1. O prazo para impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições, sem efeito suspensivo.

9.1.2. O pedido de impugnação do edital deverá ser endereçado à Prace, para o e-mail acessibilidade@unifal-mg.edu.br, acompanhado das respectivas razões, juntamente com documentos comprobatórios (se for o caso), com o seguinte assunto: "Impugnação do Edital nº 15/2025".

9.1.3. A decisão do pedido de impugnação do Edital será encaminhada ao solicitante e poderá ser publicada na página da Prace, no endereço relativo ao presente certame.

9.1.4. Não caberá recurso contra a decisão do pedido de impugnação do Edital.

9.2. Do **Resultado Parcial** deste Processo de Seleção, caberá recurso à Prace, a qual encaminhará as razões do recorrente à Comissão Examinadora para deliberação.

9.2.1. Os recursos contra o Resultado Parcial deverão ser enviados pelo(a) próprio(a) discente interessado(a) ou seu representante legal, exclusivamente, para o e-mail acessibilidade@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo previsto no item 6.1 deste Edital.

9.2.2. A Comissão Examinadora, designada pela Prace, terá o prazo de até 1 (um) dia útil para analisar e julgar os recursos.

9.2.3. Só poderá impetrar recurso o(a) discente que tiver sua solicitação indeferida.

9.2.4. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

9.3. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

10.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, citada no início deste edital.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

10.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e pela PRACE.

JÚLIO CESAR BARBOSA

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis em exercício

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Publicação do Edital	03/02/2025
Inscrições	Da data da publicação até 25/02/2026
1º ETAPA Prova (para os candidatos a vaga Bolsista de Apoio PAI e Bolsistas para Produção de Material)	02/03/2026
Resultado da 1º ETAPA Prova e Prova Prática/Entrevista	06/03/2026
Entrega de Currículo (somente para os candidatos aprovados na 1º ETAPA - Prova)	07 à 09/03/2026
Entrevista	11 e 12/03/2026
Resultado Parcial	13/03/2026
Recurso	14 e 15/03/2026
Resultado Final	17/03/2026
Convocação	18/03/2026
Entrega de Documentos	19 e 20/03/2026
Inicio das Atividades	23/03/2026

ANEXO II

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. (2007) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2008). Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República -- rev. e atual. -- Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). Decreto Nº 7.611. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). Lei 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

UNIFAL.(2017) Resolução Nº 33. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas/MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE. Disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: Revista Educação Especial | n. 27 | p. 93-99 | 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>

Decreto 12.686/2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12686-20-outubro-2025-798166-publicacaooriginal-176779-pe.html>

ANEXO III
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Nome		Matrícula	
Nacionalidade	Estado Civil	CPF	RG
<input type="checkbox"/> servidor <input type="checkbox"/> estagiário <input type="checkbox"/> terceirizado <input type="checkbox"/> discente (voluntário/bolsista) <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:			

Pelo presente Termo, o(a) qualificado(a) acima, se obriga a manter o mais absoluto sigilo, tanto escrito quanto verbal, com relação a qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à Universidade Federal de Alfenas previstos no art. 31 da Lei 12.527, que diz respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, em atendimento ao Art. 37 do Regimento Interno desta Pró-reitoria, aprovado pela Resolução Consuni nº 41 de 19/7/2018: “Os serviços executados pela Prace devem estar em consonância com as normativas legais do serviço público federal, inclusive àquelas que dizem respeito ao sigilo das informações”.

Para tanto, declara e se compromete:

- a) Cumprir fielmente e em tempo todas as etapas das atividades que me forem destinadas;
- b) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- c) Manter sob rigoroso sigilo documentos, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos;
- d) Não permitir a terceiros o conhecimento, manuseio ou que seja subtraída qualquer documentação e materiais administrativos por todo o período de guarda da Pró-reitoria;
- e) Não utilizar, em benefício próprio ou de terceiro, informações e documentos da Pró-reitoria;
- f) Não divulgar as medidas de segurança adotadas;
- g) Reportar por escrito, ou verbalmente, imediatamente, ao Reitor quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer das atividades desenvolvidas.

Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alfenas - MG, de de 2026.

Assinatura do discente
(assinar preferencialmente pelo GOV.BR)

ANEXO IV

TERMO COMPROMISSO EDITAL PAI Nº 01/2026

Processo: 23087.000251/2026-24

OBJETO: Edital para seleção de discentes mobilizadores do Programa de Apoio a Inclusão - PAI 2026.

O(a) acadêmico(a)
portador do CPF nº , regularmente matriculado(a) no curso de graduação
em , matrícula nº , campus , aprovado em processo seletivo para o **Programa de Apoio a Inclusão - PAI 2026**, como bolsista, comprometo-me a cumprir as condições fixadas na Regulamentação estabelecida pela Resolução nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e no Edital específico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

A participação no Programa de Apoio a Inclusão - PAI 2026, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo nos casos em que tal participação enseje a concessão de bolsa de estudos durante o período de atuação.

Constituem motivos para o encerramento automático da vigência do presente Termo de Compromisso ao Programa de Apoio a Inclusão - PAI 2026, o abandono do curso ou trancamento da matrícula, bem como o não cumprimento da regulamentação do referido programa.

Declaro que, (no caso de discente bolsista) não recebo outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio, exceto Assistência Prioritária;

Comprometo-me em disponibilizar a quantidade de horas mínimas previstas em edital de acordo com a modalidade da minha inscrição para o desempenho das atividades como discente mobilizador.

Rua:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	CEP:		
Telefones:	E-mail:		
Dados bancários (se bolsista):			
Banco:	Agência nº:	Conta:	Operação:

Alfenas - MG, de de 2026.

Assinatura do discente

(assinar preferencialmente pelo GOV.BR)



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Barbosa, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 16/01/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1708826** e o código CRC **9FB137C9**.

